



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR

Nº 150/2012

“Altera a Lei Complementar nº 94/2008, objetivando aumentar a quantidade de vagas para o Cargo Permanente de Professor de Educação Básica II.”

***ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;*

***Artigo 1º**- Fica alterado o artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 94/2008, acerca da quantidade de Cargos Permanentes de Professor de Educação Básica II – PEB II, passando dos atuais 140 (cento e quarenta) para 240 (duzentos e quarenta) cargos.*

***Artigo 2º**- As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta da dotação n º 12 361 2001 2.041 – FUNDEB e das categorias econômicas nºs 31901100 – vencimentos de pessoal civil e n º 31911300 – obrigações patrimoniais e onerará a Secretaria de Educação - SEDUC.*

***Artigo 3º**- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.*

***Artigo 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.*

São Sebastião, 15 de fevereiro de 2012.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei Complementar nº 001/2012*